



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO: Nº 09/2024

DISPENSA: Nº 03/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR inscrita no CNPJ nº 80.926.934/0001-98, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	03/10/2024
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	08/10/2024, ATÉ ÀS 17:00h
DATA DE JULGAMENTO E LOCAL	DIA 09 DE OUTUBRO 2024, ÀS 14:00h, RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR, Nº 70, CENTRO, SANTA AMÉLIA/PR.
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF.
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR, Nº70, CENTRO, SANTA AMÉLIA/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE APOIO EM INFORMÁTICA; RECOMENDAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS UTILIZADOS PELA CONTRATANTE; REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, PROGRAMAS E DEMAIS SOFTWARES NECESSÁRIOS AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; REMOÇÃO DE VÍRUS, MALWARE, TROJAN, ENTRE OUTROS DE NATUREZA MALICIOSA E PREJUDICIAIS; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E LIMPEZA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) DE PERIFÉRICO, COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO USO DOS SERVIDORES, BEM COMO A GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, ROTEADORES, IMPRESSORAS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO USO DOS SERVIDORES PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OU PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO EM REDE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE CABEAMENTOS E CANALETAS; A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR ENVIAR UM FUNCIONÁRIO QUE DEVERÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

COMPARECER PRESENCIALMENTE ÀS QUARTAS-FEIRAS NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DAS 13H00MIN ATÉ 15H00MIN E NA SEXTA-FEIRA DAS 13H00MIN ATÉ 14H00MIN, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, ESTANDO A DISPOSIÇÃO DOS SERVIDORES, VEREADORES E DA MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEIS COM REGISTRO DA FREQUÊNCIA PELA CÂMARA MUNICIPAL; A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ ENVIAR UM FUNCIONÁRIO QUE DEVERÁ ASSESSORAR E COMPARECER PRESENCIALMENTE NA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAODINÁRIAS, SOLENES, DE POSSE OU EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, DEVENDO ASSEGURAR A TRANSMISSÃO AO VIVO NAS MÍDIAS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL (FACEBOOK, YOUTUBE, ENTRE OUTROS), BEM COMO ASSESSORAR ADOTANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE SE TENHA O DEVIDO ARMAZENAMENTO E BACKUP DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS REDES SOCIAIS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR; DEVERÁ EM ATÉ 60 DIAS A PARTIR DA CONTRATAÇÃO PROVIDENCIAR A JUNTADA EM TODAS AS REDES SOCIAIS DE GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES JÁ REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES, DEVENDO CONFERIR CADA UMA DAS REDES SOCIAIS EM USO E EFETUAR A CONVERSÃO DE VÍDEOS SE NECESSÁRIO PARA QUE FIQUE A DISPOSIÇÃO DE CONSULTA EM TODAS AS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PROVIDENCIAR O ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM SECURE DIGITAL CARD OU EQUIVALENTE E FAZER O BACKUP DAS INFORMAÇÃO EM ARMAZENAMENTO EM NUVEM. EM CASO DE URGÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR SUPORTE POR ACESSO REMOTO DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E RESPONDER AO ACIONAMENTO EM ATÉ 1 (UMA) HORA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As descrições sucintas dos serviços estão contidas no tópico 1 (um) deste edital e as respectivas especificações estão contidas nos tópicos 2, 4, 5 e 15, bem como no Termo de Referência, sendo o Anexo I deste Edital.

2.1.1. É de extrema importância estar ciente dos requisitos técnicos necessários e das considerações gerais sobre a prestação dos serviços, devendo realizar a leitura na íntegra do Edital.

2.1.2. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser indicado pela contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de assistência técnica e serviços de assessoria em informática para que seja gravada e transmitida as sessões com a disponibilização das informações nas respectivas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, primando, especialmente, pelos princípios da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

publicidade e transparência, insculpidos na Constituição Federal e legislações esparsas.

3.2. Almeja-se a transparência aos atos oficiais das sessões legislativas, como as divulgações das atas de reuniões; convocações para audiências públicas; transmissão e reprodução (quando for o caso) das reuniões legislativas.

3.3. Como é sabido, as sessões ordinárias são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nestes encontros que os vereadores – representantes da população eleitos pelo voto direto – apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.

3.4. Outras sessões realizadas no âmbito da Casa de Leis, como as solenes, têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis no tecido social. Audiências públicas, por sua vez, demandam o acompanhamento cidadão no debate sobre leis importantes e sobre a condução das contas públicas.

3.5. Outro ponto de destaque é que nem todos os cidadãos possuem condições de vir até a sede do Legislativo Municipal para as reuniões. Assim, acompanham pelo *facebook* e *youtube*, o qual possui grande abrangência no município.

3.6. Por fim, o serviço interno da Câmara Municipal é feito quase que exclusivamente com o uso de equipamentos de informática, os quais dependem da correta manutenção para funcionarem adequadamente, tampouco a necessidade da realização ser um serviço de qualidade técnica que permita o acompanhamento das sessões pelos interessados que acompanham de casa pelas redes sociais. Destarte, no quadro pessoal pessoal da Câmara de Santa Amélia não detém de servidor efetivo cuja capacitação técnica seja do curso de tecnologia da informação ou equivalente, necessitando assim, de contratação através desta para continuar os trabalhos que são desenvolvidos diariamente.

3.7. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua – Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser indicado pela contratante posteriormente.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1. A filmagem deve ocorrer sem intercorrências e a transmissão deve ser feita com a máxima qualidade possível.

4.1.1. A realização dos serviços de filmagem requer, no mínimo, a presença de 1 (uma) pessoa apta para o manuseio dos equipamentos de transmissão.

4.1.2. O representante indicado pela empresa e encarregado da filmagem e transmissão deve comparecer às sessões com uma antecedência mínima de 50 (cinquenta) minutos de seu início.

4.1.3. A responsabilidade pela filmagem e transmissão se estenderá até a conclusão integral das sessões, sendo dispensada somente após o Presidente da Câmara Municipal ou o responsável por ele indicado encerrar as atividades.



4.1.4. As transmissões devem ser realizadas ao vivo nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal e de modo simultâneo pelo menos no *facebook* e no *youtube*.

4.1.5 O representante indicado pela empresa deverá comparecer na Câmara Municipal às quartas-feiras das 13h00min até 15h00min (caso não seja dia útil nesta data deverá comparecer no próximo dia útil das 13h00min até 15h00min) e nas sextas-feiras das 13h00min até 14h00min (caso não seja dia útil nesta data deverá comparecer no próximo dia útil das 13h00min até 14h00min), para realização de manutenção e/ou instalação de equipamentos de informática, áudio, vídeo, sistema operacional, softwares, entre outros serviços necessários a serem indicados pelos servidores.

4.1.6 O representante indicado pela empresa deverá assessorar e comparecer presencialmente na gravação e transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou em audiências públicas de interesse do poder legislativo.

4.1.7 A empresa deverá indicar quando da contratação meios de atendimento por telefone, WhatsApp e e-mail, podendo ser notificada nestes a respeito da prestação do serviço e das necessidades da Câmara Municipal em qualquer um deles.

4.1.8 Em caso de alteração de local ou honorário das sessões legislativas ou outros serviços relacionados a prestação do serviço a empresa será comunicada com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início da sessão (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador de serviços, qualquer tipo de atraso ou falta. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a contratada deverá assegurar a integral gravação do evento e disponibilizar em até 48 horas nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, bem como em até 72 (setenta e duas horas) realizar o armazenamento das informações em secure digital card ou equivalente e fazer o backup das informações em armazenamento em nuvem.

5.1.1 A Câmara Municipal irá indicar um computador que tenha secure digital card (SD) ou outro equivalente como forma de armazenamento para que nele sejam arquivadas as informações pelo representante indicado pela empresa.

5.1.2 A Câmara Municipal irá indicar onde deverá ser realizado o armazenamento em nuvem, devendo preferencialmente ser realizado em serviço de nuvem atrelado ao e-mail oficial da Câmara Municipal.

5.1.3 Em caso de impossibilidade de arquivamento das informações por qualquer motivo a empresa deverá comunicar com urgência a Câmara Municipal pelo e-mail oficial (camara.santaamelia@hotmail.com) para que seja sanado o problema.

5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço serão mensais, independentemente da quantidade de serviço realizado, de acionamento para acesso remoto ou do tempo de duração das sessões ou audiências públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

5.3 As reuniões das sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, sendo em todas as segundas-feira de cada mês, exceto nos períodos de recesso, com início determinado para às 19h00min, exceto quando antecipadas ou adiadas. Neste caso, a Câmara irá comunicar a contratada por ligação, WhatsApp, por e-mail ou outro meio de comunicação viável, sobre a data e horário da reunião com antecedência mínima de até 2 (duas) horas de seu início.

5.4. As reuniões se realizarão no Plenário da Câmara Municipal ou excepcionalmente em outro local indicado pela Contratante.

5.5. As Reuniões Extraordinárias, de Posse, Sessões Solenes e Audiências Públicas a serem transmitidas serão devidamente agendadas, devendo a contratante comunicar à contratada por WhatsApp ou ligação ou por e-mail ou por outro meio de comunicação viável sobre o dia e horário com antecedência mínima de até 02 (duas) horas de seu início.

5.6. Durante o período da transmissão das reuniões, sessões e audiências; a contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade.

5.7. A contratada ficará responsável pela captação do vídeo e áudio e comunicar com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas a necessidade de adquirir algum equipamento a fim de garantir que se tenha toda a infraestrutura necessária para a transmissão com a máxima qualidade.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 03/2024.

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 08/10/2024 às 17:00h.

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 08/09/2024 às 23:00h.

6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

- Valor a ser cobrado mensalmente pelo serviço;
- Valor total pelos 12 (meses) da contratação;
- Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.



6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

7.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o valor estimado para o objeto referente ao Dispensa nº 03/2024 é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por 12 meses de prestação de serviço.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 03/2024 possui a seguinte dotação:

3390397900 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 º de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**



Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

11.3. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

11.4. O reajuste contratual será feito a cada 12 meses, a partir da proposta de preços, com base no índice INPC. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou aquele indicado pela Câmara Municipal.

11.5. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em edital e contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

13.2. Os pagamentos serão mensais, independentemente da quantidade do serviço realizado e do tempo de duração das sessões.

13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

14.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

14.2.1. Ordenar que o PRESTADOR(A) de serviço comunique com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a necessidade de substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços, para que a contratante seja capaz de fornecer os equipamento requisitados.

14.2.2. Aprovar os serviços executados.

14.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

14.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

14.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

14.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.

15.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

15.8. O prestador deverá enviar um funcionário para comparecer presencialmente na data e horário de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, cujo custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).

15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.

15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.

15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.

15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).

15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.



15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

16.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

16.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

16.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

16.6. Receber e atestar a nota fiscal.

16.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

16.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

16.9 Fornecer os equipamentos solicitados, em caso que haja a necessidade de substituição para a realização do serviço pela CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após ser notificada da necessidade do equipamento.

16.9.1 Em caso de atraso no fornecimento do equipamento a CONTRATADA deve ser informada pelo Contratante do motivo do atraso em até 72 (setenta e duas) horas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

Se a multa aplicada e eventuais indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

18.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

18.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

18.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

18.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 03 de outubro de 2024

PATRICK DEODATI TEIXEIRA

Agente de Contratação

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-000 – Fone/Fax 043-3544-1171

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com